



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**LEI Nº 1.588, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Súmula:** *Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R\$ 302.461,81 (trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 302.461,81 (trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), para reprogramação de dotações de programas da Secretaria de Assistência Social, a saber:

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0017 2049 Aplicação de recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social.

326 – 3.3.90.14.00.00 – 0704 – Diárias - Pessoal Civil.....	R\$ 1.286,48
327 – 3.3.90.30.00.00 – 0704 - Material de Consumo .....	R\$ 14.500,00
328 – 3.3.90.32.00.00 – 0704 – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 24.000,00
329 – 3.3.90.33.00.00 – 0704 – Passagens e Despesas de Locomoção .....	R\$ 1.000,00
331 – 3.3.90.39.00.00 – 0704 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$ 13.000,00
333 – 4.4.90.52.00.00 – 0704 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00

08 244 0017 2055 Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família.

426 – 3.3.90.39.00.00 – 0745 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$ 4.191,01
354 – 3.3.90.30.00.00 – 0940 - Material de Consumo .....	R\$ 24.302,09
358 – 3.3.90.39.00.00 – 0940 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$ 24.302,09
360 – 4.4.90.52.00.00 – 0940 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 15.000,00

08 244 0017 2050 Manutenção do IGD - SUAS.

335 – 3.3.90.30.00.00 – 0933 - Material de Consumo .....	R\$ 9.000,00
338 – 3.3.90.39.00.00 – 0933 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$ 6.000,00
340 – 4.4.90.52.00.00 – 0933 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.318,75

08 244 0017 2051 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica.

341 – 3.3.90.14.00.00 - 0934 – Diárias - Pessoal Civil.....	R\$ 2.800,39
344 – 3.3.90.30.00.00 – 0934 - Material de Consumo .....	R\$ 55.000,00
348 – 3.3.90.39.00.00 – 0934 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$ 68.500,00
350 – 4.4.90.52.00.00 – 0934 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 29.261,00

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior serão oferecidos o Superávit Financeiro do Exercício Anterior por recursos vinculados, e o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

cancelamento total de dotações constantes do orçamento programa em vigor da Secretaria de Assistência Social, a saber:

- Recurso Fonte 0704: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS.....R\$ 39.786,48
- Recurso Fonte 1745 Índice de Gestão Descentralizada – PBF.....R\$ 4.191,01
- Recurso Fonte 0940 Índice de Gestão Descentralizada – PBF.....R\$ 63.604,18
- Recurso Fonte 0933 Índice de Gestão Descentralizada – SUAS.....R\$ 19.218,75
- Recurso Fonte 0934 Sistema Único de Assistência Social – PSB.....R\$ 131.061,39

**TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO.....R\$ 257.861,81**

**08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 244 0017 2049 Aplicação de recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social.

324 – 3.1.90.11.00.00 - 0704 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 10.000,00

325 – 3.1.90.13.00.00 – 0704 – Obrigações Patronais .....R\$ 2.000,00

330 – 3.3.90.36.00.00 – 0704 – Outros Serviços de Terceiros – PF .....R\$ 5.000,00

332 – 4.4.90.51.00.00 – 0704 – Obras e Instalações .....R\$ 2.000,00

08 244 0017 2050 Manutenção do IGD - SUAS.

339 – 4.4.90.51.00.00 – 0933 – Obras e Instalações .....R\$ 1.100,00

08 244 0017 2051 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica.

341 – 3.1.90.11.00.00 - 0934 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 20.000,00

342 – 3.1.90.13.00.00 – 0934 – Obrigações Patronais .....R\$ 4.500,00

**TOTAL DOS CANCELAMENTOS .....R\$ 44.600,00**

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 21 de novembro de 2.018.

  
\_\_\_\_\_  
**ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA**  
Prefeito Municipal

2005, alterada pela Lei Municipal n.º 624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear os Conselheiros Tutelares de Santa Cecília do Pavão Referente Eleições do dia 04 de outubro de 2015:

2º	Viviano Carpiné da Silva
4º	Danelli Pereira da Costa
6º	Jéssyca Mylaine Gomes de Camargo
8º	Marcos Lacerda Parra
10º	Andrielli Cunha Sampaio

**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR**

DECRETO Nº 148/2018

Súmula: Decreto Luto Oficial e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

Art. 1º -	Fica estabelecido LUTO OFICIAL nas repartições públicas municipais em razão do falecimento do senhor JOSÉ CANDIDO RIBEIRO, membro de tradicional família e Ex - Prefeito do Município de São Sebastião da Amoreira no período de 1969 a 1972.
Art. 2º -	À família nosso voto de pesar pela grande perda e agradecimentos à dedicação e trabalhos prestados neste Município.
Art. 3º -	Deverão permanecer em atividade os serviços considerados essenciais à administração pública municipal.
Art. 4º -	Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 16 de novembro de 2018.  
ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 151, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 1587/2018 DECRETA:  
Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, a saber:

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.588, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R\$ 302.461,81 (trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 302.461,81 (trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), para reprogramação de dotações de programas da Secretaria de Assistência Social, a saber:

- 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0017.2049 Aplicação de recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social.
- 326 - 3.3.90.14.00.00 - 0704 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 1.286,48
- 327 - 3.3.90.30.00.00 - 0704 - Material de Consumo .....R\$ 14.500,00
- 328 - 3.3.90.32.00.00 - 0704 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 24.000,00
- 329 - 3.3.90.33.00.00 - 0704 - Passagens e Despesas de Locomoção .....R\$ 1.000,00
- 331 - 3.3.90.39.00.00 - 0704 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.....R\$ 13.000,00
- 333 - 4.4.90.52.00.00 - 0704 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
- 08.244.0017.2055 Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família.
- 426 - 3.3.90.39.00.00 - 0745 - Outros Serv. de Terceiros - P.J....R\$ 4.191,01
- 354 - 3.3.90.30.00.00 - 0940 - Material de Consumo .....R\$ 24.302,09
- 358 - 3.3.90.39.00.00 - 0940 - Outros Serv. de Terc. - P.J.....R\$ 24.302,09
- 360 - 4.4.90.52.00.00 - 0940 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00
- 08.244.0017.2050 Manutenção do IGD - SUAS.
- 335 - 3.3.90.30.00.00 - 0933 - Material de Consumo .....R\$ 9.000,00
- 338 - 3.3.90.39.00.00 - 0933 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.....R\$ 6.000,00
- 340 - 4.4.90.52.00.00 - 0933 - Equip. e Material Permanente .....R\$ 5.318,75
- 08.244.0017.2051 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica.
- 341 - 3.3.90.14.00.00 - 0934 - Diárias - Pessoal Civil .....R\$ 2.800,39
- 344 - 3.3.90.30.00.00 - 0934 - Material de Consumo .....R\$ 55.000,00
- 348 - 3.3.90.39.00.00 - 0934 - Outros Serv. de Terceiros - P.J....R\$ 68.500,00
- 350 - 4.4.90.52.00.00 - 0934 - Equip. e Material Permanente.....R\$ 29.261,00
- Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior serão oferecidos o Superávit Financeiro do Exercício Anterior por recursos vinculados, e o cancelamento total de dotações constantes do orçamento programa em vigor da Secretaria de Assistência Social, a saber:
- Recurso Fonte 0704: Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS.....R\$ 39.786,48
- Recurso Fonte 1745 Índice de Gestão Descentralizada - PBF.....R\$ 4.191,01
- Recurso Fonte 0940 Índice de Gestão Descentralizada - PBF.....R\$ 63.604,18
- Recurso Fonte 0933 Índice de Gestão Descentralizada - SUAS.....R\$ 19.218,75
- Recurso Fonte 0934 Sistema Único de Assistência Social - PSB.....R\$ 131.061,39
- TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO.....R\$ 257.861,81**
- 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0017.2049 Aplicação de recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social.
- 324 - 3.1.90.11.00.00 - 0704 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 10.000,00
- 325 - 3.1.90.13.00.00 - 0704 - Obrigações Patronais .....R\$ 2.000,00
- 330 - 3.3.90.36.00.00 - 0704 - Outros Serviços de Terceiros - PF .....R\$ 5.000,00

de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contemplando ações de atendimento conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Os serviços serão prestados durante o ano de 2018 e 2019, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 7 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única que está apta a realizar a atividade descrita no plano de trabalho.

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.

**II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da lei 13.204 de 2015

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público.

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política." (NR).

Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.

Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015, também prevê a inexistência do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

**III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015

- Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.
- Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art. 33, inciso I;
- Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênera, conforme art. 33, inciso III;
- Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;
- A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33 inciso V "b" e "c";
- A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;
- Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.